



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

**Essencial para a energia.
Essencial para o Brasil.**



Christiano Vieira da Silva
Superintendência de Regulação dos
Serviços de Geração - SRG

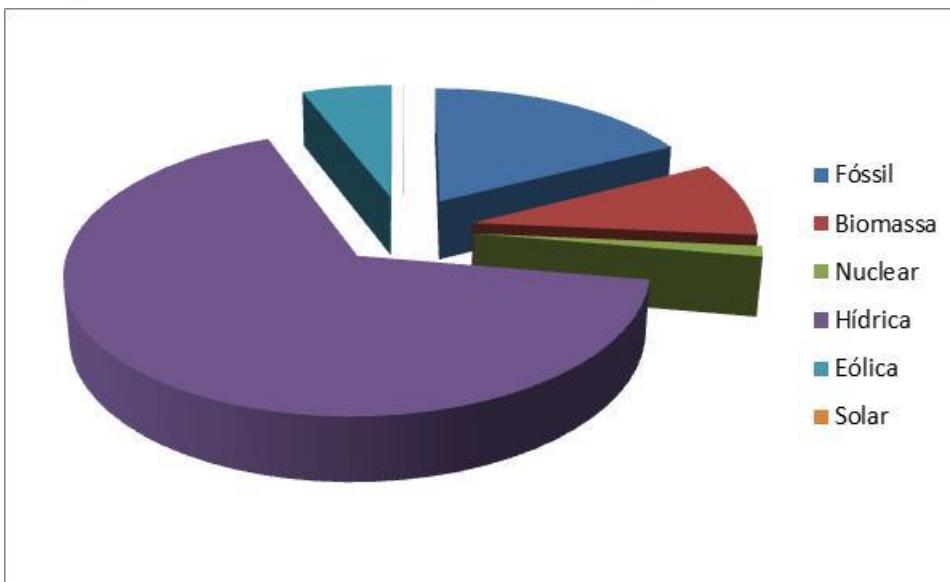
Brasília, 22/8/2016

**Políticas públicas
destinadas à
implantação de
energias alternativas
e renováveis no
Brasil**

Matriz Elétrica Nacional - 2016

Fontes utilizadas no Brasil - Fase: Operação

Origem	Quantidade	Potência Outorgada (kW)	Potência Fiscalizada (kW)	%
Fóssil	2385	28.007.396	26.818.042	17,49
Biomassa	528	14.336.018	13.822.809	8,95
Nuclear	2	1.990.000	1.990.000	1,24
Hídrica	1226	106.357.997	95.445.243	66,43
Eólica	382	9.390.808	9.318.630	5,87
Solar	40	26.962	22.962	0,02
Total	4563	160.109.181	147.417.687	100



Fonte: BiG – ANEEL (dados atualizados em 19/08/2016)

Incentivos do setor elétrico a fontes renováveis

- Processo simplificado de outorga: autorização
- Isenção nos investimentos em pesquisa e desenvolvimento
- Isenção do pagamento da compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos - PCHs
- Desconto nas tarifas de uso do sistema de transmissão e distribuição - no mínimo de 50 %
- Comercialização de energia com consumidores especiais, com potência maior ou igual a 500 kW
- Geração Distribuída
- Instalações de transmissão de interesse restrito de centrais de geração para conexão compartilhada - ICGs

PROINFA

Incentivo à inserção de fontes renováveis na matriz energética

Lei nº 10.438/2002 - ampliação da participação da biomassa, eólica e pequenas centrais hidrelétricas

Todos os consumidores pagam os custos da tarifa de energia para custear o programa.

Dividido em 2 fases

1^a fase: Previsão inicial - 2006 (prorrogado até 2011)

2^a fase: Não foi dado prosseguimento.

Leilões específicos

Fontes alternativas

Leilão em que a oferta de energia deve ser proveniente unicamente de fontes renováveis.

Energia de reserva

Leilão específico, para a segurança do fornecimento de energia ao sistema: energia proveniente de biomassa, energia eólica e fotovoltaica.

Alterações no desconto das tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição

- Lei nº 9.427/1996 - Desconto $\geq 50\%$ - PCHs (1.000 kW a 30.000 kW)
- Lei nº 10.438/2002 - Fontes eólica, biomassa e cogeração qualificada - incide também sobre o consumo
- Lei nº 10.762/2003 - Consumidores com potência instalada ≥ 500 kW e para CGHs (Potência ≤ 1.000 kW)
- REN 77/2004 - estabeleceu procedimentos vinculados à redução das tarifas
- Lei nº 11.488/2007 - Alterou de “potência instalada” para “potência injetada”
- Lei nº 12.839/2013 - CDE deve prover recursos para desconto na TUSD
- Lei nº 13.097/2015 - Usinas com potência menor que 3.000 kW
- Lei nº 13.203/2015 - Estendeu para autoprodutores e inseriu o limite de potência injetada de 30.000 kW a 300.000 kW
- Lei nº 13.299/2016 - Ampliou para biomassa e PCHs com potência injetada entre 30.000 kW e 50.000 kW, com desconto limitado a 30.000 kw

Quem contribui para o Subsídio de redução da TUST/TUSD

TUSD

Conta de Desenvolvimento Energético (CDE)

2016 - R\$ 1,238 bilhões - 6,39% do orçamento da CDE

- não foram contabilizados no orçamento de 2016 os valores relativos à mudança das Leis nº 13.203/2015 e nº 13.299/2016 - ampliou para geradores de maior porte

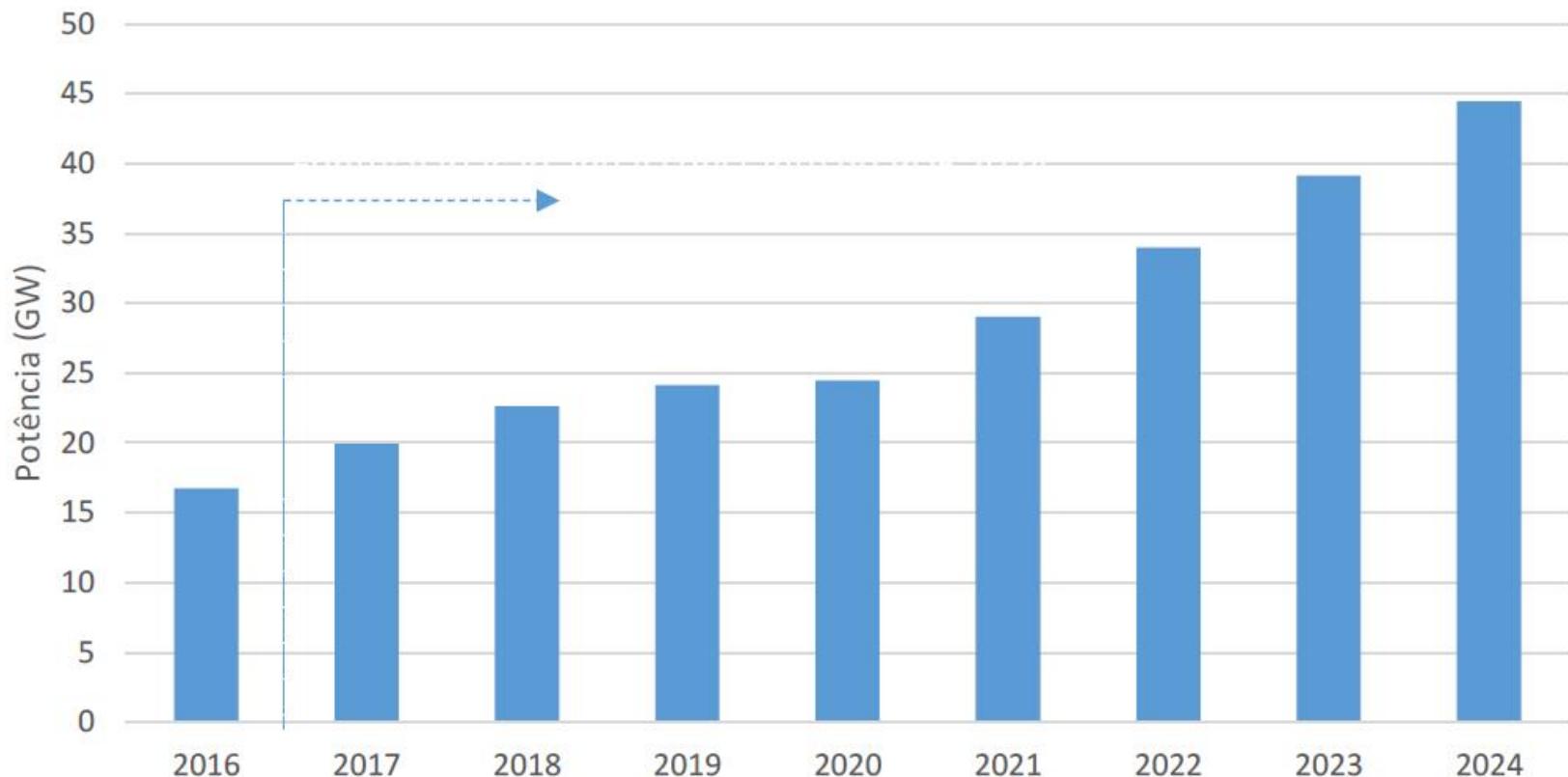
TUST

Valores rateados pelo segmento consumo e geração.

- Após a estabilização da TUST para os geradores o risco de variação de arrecadação será do segmento consumo.

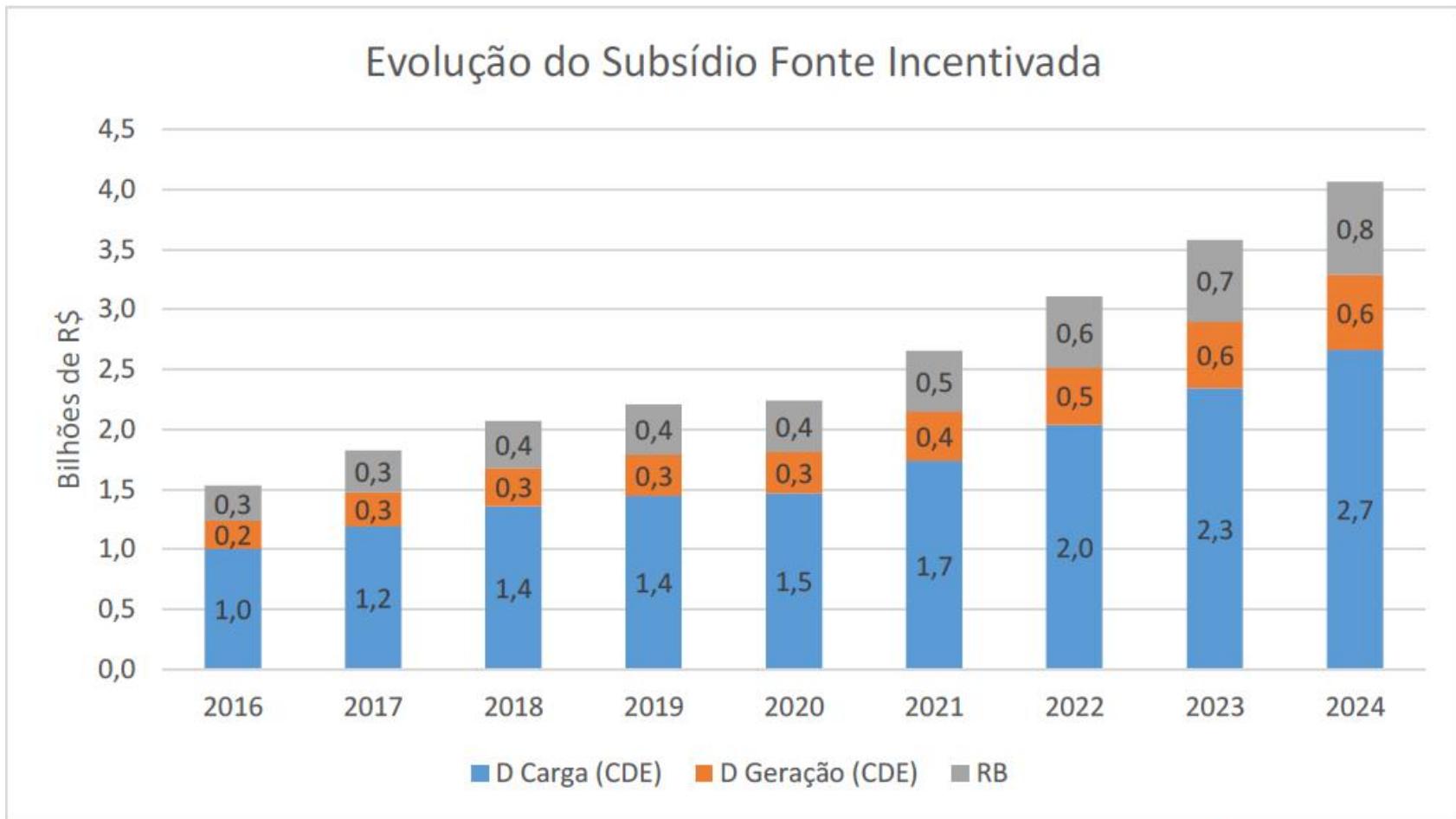
Evolução de Fontes Incentivadas

Evolução da Potência de Fontes Incentivadas



Fonte: PDE-2024

Evolução do Subsídio Fonte Incentivada



Fonte: PDE-2024



Essencial para a energia.
Essencial para o Brasil.



www.aneel.gov.br

 www.facebook.com/aneelgovbr

Telefone Geral: 0 XX 61 2192 8600
SGAN 603 Módulos I e J - Brasília DF
CEP: 70830-110